

de resolução imediata e automática do contrato a outorgar com a Câmara Municipal de Arganil, com todas as consequências daí resultantes.

9 — Os utilizadores estão impossibilitados de efectuar qualquer obra no gabinete cedido ou espaço comum, sem que as mesmas tenham sido previamente autorizadas pela Câmara Municipal de Arganil.

10 — No caso de cessação temporária de actividade pelo utilizador, este deverá comunicar por escrito tal circunstância, indicando os fundamentos, a duração prevista da interrupção, e se pretende manter o direito de utilização do respectivo gabinete.

Artigo 10.º

Seguros

1 — O utilizador constituirá, junto de companhia de seguros idónea um seguro de responsabilidade civil para cobertura de danos a terceiros, pessoais e materiais, decorrentes do exercício da actividade da empresa ou provocados pelos equipamentos por esta instalados. A constituição de um seguro multirriscos para o mobiliário e equipamento que seja propriedade dos utilizadores é facultativa. No entanto, quaisquer prejuízos que se vierem a verificar relativamente aos mesmos serão da responsabilidade do utilizador respectivo.

2 — Em contrapartida, será da responsabilidade da Câmara Municipal de Arganil, a constituição de um seguro multirriscos para o mobiliário e equipamento que seja de sua responsabilidade e um seguro de responsabilidade civil de exploração.

Artigo 11.º

Horário de funcionamento

O horário normal de funcionamento do CETA e dos respectivos serviços de recepção é o seguinte: de Segunda a Sexta-Feira, entre as 09.00h-12.30h e as 14.00h-17.30h.

Artigo 12.º

Omissões

Os casos omissos serão resolvidos por deliberação da Câmara Municipal de Arganil.

Artigo 13.º

Conhecimento

Será entregue um exemplar deste regulamento a todos os interessados que o solicitem, além do que o mesmo estará disponível no portal do Município de Arganil, em www.cm-arganil.pt, no Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Arganil, no Balcão Único Municipal e no Secretariado de Apoio ao Centro Empresarial e Tecnológico de Arganil no Balcão Único de Atendimento.

Artigo 14.º

Entrada em vigor

Este regulamento entra em vigor 15 dias após a sua publicação no *Diário da República*.

ANEXO

Tabela de preços

Renda mensal — € 5,00 por m ² da área utilizada.
Pacote de serviços — € 25,00.
Aluguer da sala de reuniões — € 5,00 por hora quando exceder o limite de 5 horas de utilização gratuita por mês.
Impressões e fotocópias:
Preto e Branco — € 0,02;
Cor — € 0,08.
Chamadas telefónicas:
Euro IAX:
Portugal – local — € 0,025;
Portugal – nacional — € 0,020;
Portugal – Mobile – Phone – ix — € 0,20;
Portugal – Mobile – Vodafone — € 0,20;
Portugal – VOIP — € 0,03.
Optimus:
Portugal – Mobile – Optimus — € 0,15.
TMN:
Portugal – Mobile – TMN — € 0,15.
Os valores acima referidos têm IVA incluído.

MUNICÍPIO DE BENAVENTE

Aviso n.º 15149/2009

Procedimento concursal comum para a ocupação de um posto de trabalho de técnico superior/Engenharia alimentar

Ao abrigo do n.º 2 do artigo 6.º e em cumprimento do n.º 1 do artigo 50.º, ambos da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, torna-se público que, por meu despacho de 14 de Agosto de 2009 de 2009, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis, a contar da data da publicação deste aviso, um procedimento concursal comum para a ocupação de um posto de trabalho, na carreira e categoria de técnico superior, sendo a respectiva relação jurídica de emprego constituída por contrato de trabalho em funções públicas, a termo resolutivo certo.

1 — Conteúdo funcional — As constantes do anexo à Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, designadamente, funções consultivas, de estudo, planeamento, programação, avaliação e aplicação de métodos de natureza técnica e elaboração de pareceres e projectos.

1.1 — Descrição sumária das funções — No âmbito da engenharia alimentar e do conteúdo funcional acima mencionado, as funções traduzem-se, mais especificamente, no apoio às cantinas e refeitórios escolares, na elaboração de diagnóstico dos mesmos, na realização de acções de formação aos funcionários afectos, na definição de critérios para a aquisição das matérias primas, na elaboração de planos de higienação, na criação de sistema de inventariação, na criação de manuais de segurança e higiene alimentar, na implementação do sistema HACCP, na criação das condições necessárias para a certificação dos refeitórios e cantinas e no apoio aos estabelecimentos de restauração e bebidas, em matéria de segurança alimentar.

2 — Legislação aplicável — Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de Julho, Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro, respectivo Regime (RCTFP) e Regulamento, e a Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

3 — Local de trabalho — área do município de Benavente;

4 — Requisitos gerais de admissão — Nos termos do artigo 8.º da Lei n.º 12-A/2008, a constituição da relação jurídica de emprego público depende da reunião, pelo trabalhador, dos seguintes requisitos:

Ter nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;

18 Anos de idade completos;

Não estar inibido de exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;

Possuir robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;

Ter cumprido com as leis de vacinação obrigatória.

4.1 — Habilitações literárias — Licenciatura no domínio da Engenharia Alimentar.

4.2 — Não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria, e não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal do órgão ou serviço idênticos aos postos de trabalho para cuja ocupação se publicita o procedimento.

4.3 — Nos termos da alínea f) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, os candidatos não têm que ser titulares de uma relação jurídica de emprego público, previamente estabelecida.

5 — Duração do contrato — O contrato é celebrada pelo prazo de um ano, podendo ser renovado por igual período de tempo, até ao limite máximo de três anos.

6 — Prazo de validade — O procedimento concursal é válido para o presente recrutamento e para os efeitos previstos no n.º 2 do artigo 40.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

7 — Posição remuneratória — De acordo com o estabelecido na alínea a) do n.º 1 do artigo 55.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, o posicionamento do trabalhador numa das posições remuneratórias da categoria, é objecto de negociação imediatamente após o termo do procedimento concursal tendo por base o valor de 995,51 € (novecentos e noventa e cinco euros e cinquenta e um cêntimos mensais).

8 — Forma e prazo para apresentação de candidaturas:

8.1 — Prazo — 10 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*, nos termos do artigo 26.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

8.2 — Forma de apresentação — A candidatura deve ser apresentada em suporte de papel, pessoalmente ou através de correio registado, com aviso de recepção, formalizada, sob pena de exclusão, através de requerimento tipo, de utilização obrigatória, a fornecer pela secção de gestão de recursos humanos, disponível em www.cm-benavente.pt, contendo os seguintes elementos:

a) Identificação do procedimento concursal, com indicação da carreira, categoria e actividade caracterizadoras do posto de trabalho a ocupar;

b) Identificação da entidade que realiza o procedimento, quando não conste expressamente do documento que suporta a candidatura;

c) Identificação do candidato pelo nome, data de nascimento, sexo, nacionalidade, número de identificação fiscal e endereço postal e electrónico, caso exista;

d) Situação perante cada um dos requisitos de admissão exigidos, constantes dos pontos 4 e 4.1. do presente aviso;

e) A identificação da relação jurídica de emprego público previamente estabelecida, quando exista, bem como da carreira e categoria de que seja titular, da actividade que executa, e do órgão ou serviço onde exerce funções;

f) Os relativos ao nível habilitacional e à área de formação académica ou profissional;

g) Opção por métodos de selecção, nos termos do n.º 2 do artigo 53.º da LVCR;

h) Menção de que o candidato declara serem verdadeiros os factos constantes da candidatura.

8.3 — A apresentação da candidatura deverá ser acompanhada, sob pena de exclusão, de fotocópia do certificado de habilitações, do bilhete de identidade e do NIF, declaração emitida pelo serviço ou órgão de origem, que identifique a relação jurídica de emprego público e que indique as avaliações de desempenho obtidas nos últimos três anos, de acordo com a alínea e) do ponto 8.2. do presente aviso (quando aplicável) e currículo. Para efeitos de avaliação curricular, deverão os candidatos apresentar documentos comprovativos dos elementos constantes nos respectivos currículos, designadamente quanto à experiência profissional e formação profissional, sob pena dos mesmos não poderem ser contabilizados.

8.4 — Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida sobre a situação que descreve no seu currículo, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

8.5 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.

9 — Nos termos a alínea f) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/09 de 22/01, os candidatos têm acesso às actas do júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respectiva ponderação de cada um dos métodos de selecção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final do método, desde que o solicitem.

10 — Métodos de selecção: os métodos de selecção a utilizar são a avaliação curricular, a entrevista de avaliação de competências e a entrevista profissional de selecção;

a) Avaliação Curricular — visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação de desempenho obtida. Para tal serão considerados e ponderados os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar, e que são os seguintes: habilitação académica ou curso equiparado (HAB), formação profissional (FP), experiência profissional (EP) e avaliação de desempenho (AD) relativa ao último período, não superior a três anos.

b) Entrevista de Avaliação de Competências — visa avaliar, numa relação interpessoal, informações sobre comportamentos profissionais directamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função.

c) Entrevista Profissional de Selecção — visa avaliar, de forma objectiva e sistemática, a experiência profissional e aspectos comportamentais evidenciados, nomeadamente, os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal.

10.1 — Cada um dos métodos de selecção é eliminatório, sendo que, quanto aos obrigatórios, é imposta a ordem enunciada na lei.

10.2 — É excluído do procedimento o candidato que tenha obtido uma valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos, não lhe sendo aplicado o(s) método(s) seguintes.

10.3 — Excepcionalmente, e designadamente quando o número de candidatos seja de tal modo elevado (igual ou superior a 100), tornando-se impraticável a utilização dos métodos de selecção acima referidos, será utilizado apenas a Avaliação Curricular, nos termos do n.º 4 do artigo 53.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27/02.

10.4 — Opção por métodos de selecção — os candidatos abrangidos pelo disposto no n.º 2 do artigo 53.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27/02, podem optar, por escrito, pelos métodos de selecção previstos no n.º 1 do mesmo preceito legal.

11 — Composição do Júri — Presidente — Carlos António Pinto Coutinho, vice-presidente da câmara municipal;

Vogais efectivos — Fernanda Cristina Martins Gonçalves, chefe da Divisão Municipal da Cultura, Educação e Turismo e Palmira Alexandra de Carvalho Morais Alexandre Machado, chefe da Divisão Municipal de Gestão Administrativa e de Recursos Humanos;

Vogais suplentes — Carina Filipe Oliveira Teles Caniço, técnica superior de gestão autárquica e Sónia Sofia Travessa Barrué Dinis, técnico superior de gestão de recursos humanos.

12 — Exclusão e Notificação dos Candidatos: Nos termos do n.º 1 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, os candidatos excluídos serão notificados por ofício registado ou notificação pessoal, para a realização da audiência dos interessados, nos termos do código do procedimento administrativo; Os candidatos admitidos, serão convocados, pela forma referida anteriormente, com indicação do dia, hora e local para realização dos métodos de selecção, de acordo com o n.º 1 do artigo 32.º do mesmo diploma legal.

A publicitação dos resultados obtidos em cada método de selecção intercalar é efectuada através da lista, ordenada alfabeticamente, afixada em local visível e público das instalações da Câmara Municipal de Benavente e disponibilizada na sua página electrónica. Os candidatos aprovados em cada método de selecção são convocados para a realização do método seguinte, através das formas referidas anteriormente.

13 — A ordenação final dos candidatos que completem o procedimento é efectuada de acordo com a escala classificativa de 0 a 20 valores, em resultado da média aritmética ponderada das classificações quantitativas obtidas em cada método de selecção.

14 — Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição “a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente um política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação”.

15 — Sem prejuízo de outras preferências legais imperativamente estabelecidas, em cumprimento do disposto no n.º 3 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro, os candidatos com grau de incapacidade ou deficiência igual ou superior a 60% têm preferência, em igualdade de classificação;

15.1 — Para efeitos de admissão a concurso, os candidatos abrangidos pelo ponto 15 do presente aviso, devem declarar no requerimento de admissão, sob compromisso de honra, o respectivo grau de incapacidade e tipo de deficiência, assim como indicar no requerimento de admissão as respectivas capacidades de comunicação, expressão.

16 — Nos termos do disposto do n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/09, de 22/01, o presente aviso será publicitado na bolsa de emprego público (www.bep.gov.pt) no 1.º dia útil seguinte à presente publicação (DR), na página electrónica da Câmara Municipal de Benavente e por extracto, no prazo máximo de três dias úteis contados da mesma data, num jornal de expansão nacional.

14 de Agosto de 2009. — O Presidente da Câmara, *António José Ganhão*.

302202732

MUNICÍPIO DE CAMINHA

Aviso n.º 15150/2009

Para os devidos efeitos se torna público que, por meu despacho de 05 de Junho de 2009, foi deferido o pedido de demissão, ao abrigo do artigo 286.º, da Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro, ao trabalhador António José da Cruz Fão, com a categoria de Motorista Prático de Tráfego Fluvial, a partir de 15 de Julho de 2009.

20 de Julho de 2009. — A Presidente da Câmara, *Júlia Paula Pires Pereira da Costa*.

302150722

MUNICÍPIO DO CARTAXO

Aviso n.º 15151/2009

Para os devidos efeitos se torna público, que por meu despacho de 07 de Julho de 2009, foi concedida, nos termos do artigo 234.º e 235.º da Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro, licença sem remuneração com efeitos a partir de 29 de Agosto de 2009, pelo prazo de onze meses, ao Assistente Operacional da área de Motorista de Pesados, Carlos Manuel Gonçalves Devesa.

7 de Julho de 2009. — O Presidente da Câmara, *Paulo Caldas*.

302085615

MUNICÍPIO DE CORUCHE

Aviso (extracto) n.º 15152/2009

Para os devidos efeitos se torna público que, foram designados para celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo inde-